

DIÁRIO



OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XXV Nº 3253
18 de março de 2020

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995

DECRETO N.º 6194 DE 18 DE MARÇO DE 2020.

RECONHECE E DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES E ESTABELECE AS RECOMENDAÇÕES E ORIENTAÇÕES POR CONTA DAS AÇÕES DA SAÚDE PÚBLICA EM DECORRÊNCIA DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (2019-NCOV – COVID-19).

O Prefeito do Município de Paty do Alferes Eurico Pinheiro Bernardes Neto, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o reconhecimento da situação de emergência pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, estabelecendo as recomendações e orientações por conta das ações da saúde pública em decorrência da infecção humana pelo **Novo Coronavírus (2019-NCOV – COVID-19)**;

CONSIDERANDO que o Município de Paty do Alferes deve realizar suas ações no sentido de acompanhar as determinações da OMS – Organização Mundial de Saúde, Ministério da Saúde e Governo do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Orgânica Municipal de Paty do Alferes no tocante às ações emergenciais e de calamidade pública;

DECRETA:

Art. 1º) – Fica reconhecida e decretada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES** em decorrência da **INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (2019-NCOV- COVID-19)**.

Art. 2º) – O Poder Executivo, no âmbito de sua atuação mediante a situação de emergência reconhecida neste Decreto e à luz do que dispõe a Lei Orgânica Municipal de Paty do Alferes tomará todas as providências no sentido de somar esforços às ações das autoridades estaduais, federais e internacionais com o principal objetivo de combater a disseminação do vírus bem como o acompanhamento de pacientes com suspeita de infecção e aqueles porventura diagnosticados mediante exames específicos nas instituições oficiais.

Art. 3º) – Fica, pelo prazo de 15 dias, podendo ser prorrogado conforme orientações da Organização Mundial de Saúde, Ministério da Saúde e Governo do Estado do Rio de Janeiro, determinado que:

I – As escolas da rede pública municipal e instituições de ensino da rede privada antecipem o recesso escolar de julho a contar de 16 de março de 2020, respeitadas as regras e calendários estabelecidos pelo Ministério da Educação;

II – os viajantes internacionais que cheguem ao Brasil e residem ou visitam Paty do Alferes fiquem em isolamento domiciliar por 7 dias, mesmo que não tenham sintomas de Covid-19;

III – as pessoas com sintomas (febre, tosse com secreção, coriza) fiquem em isolamento domiciliar por 14 dias, após avaliação médica;

IV – As Unidades Básicas de Saúde do Município de Paty do Alferes sejam orientadas pela Secretaria Municipal de Saúde como deverão proceder com a recepção e o encaminhamento dos munícipes atuando, provisoriamente, como referência do estabelecimento de triagem para o diagnóstico do Novo Coronavírus (NCOV – COVID-19) até que novo local central para triagem seja definido e informado, se necessário.

V – Os atendimentos aos munícipes nas consultas eletivas serão avaliados pelas Equipes Médicas e Coordenadores dando prioridade às urgências e os atendimentos odontológicos obedecerão a um protocolo de atendimento com apenas 02 Unidades – Unidade de Saúde de Avelar e CEO – Arcozelo.

VI – Os transportes de pacientes para exames diversos eletivos serão suspensos, ressalvado a aqueles que digam respeito à hemodiálise, quimioterapia e radioterapia.

VII – A realização de eventos e atividades serão suspensas, ainda que previamente autorizadas, que envolvam aglomerações de pessoas tais como eventos esportivos, shows, concursos, eventos científicos, passeatas em locais abertos ou fechados;

VIII – a proibição de atividades de cinema, teatro (apresentações esporádicas, temporadas ou ensaios) e afins, cursos, treinamentos e outras ações coletivas, evitando aglomeração de pessoas;

IX – as igrejas, assembleias e outras instituições religiosas que reduzam os horários de missas, cultos e encontros, evitando a aglomeração de pessoas orientando aos idosos e crianças que deem preferência a permanecer em suas casas;

X – os prédios públicos do Poder Executivo, Poder Legislativo e Poder Judiciário terão seu funcionamento mediante atos próprios, respeitada a separação, independência e harmonia dos poderes, porém, em atenção às orientações básicas do Governo do Estado do Rio de Janeiro.

XI – A Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, por ora, respeitará seu funcionamento normal, devendo, porém, cada Secretário Municipal avaliar o horário de atendimento ao público, a permanência de servidores em situação de risco e suas atuações presenciais ou através do sistema **home office**, estabelecendo rodízios, se for o caso e escalas de trabalho de modo a não permitir também circulação e aglomeração de pessoas em cada repartição, expedindo os atos próprios que no âmbito da administração pública são as Resoluções. **O horário de funcionamento permanece normal, de 9:00 às 18:00 H, porém, o atendimento ao público será realizado das 12:00 às 16:00 H.**

XII – Independentemente da utilização de sistema de ar condicionado os usuários do prédio da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, demais dependências, unidades e Secretarias, externa ou interna deverão promover ações no sentido de proporcionar maior ventilação possível durante o horário do expediente cuidando da atenção à higienização das mãos seja por sabão, sabonete ou álcool gel a 70%.

XIII – as atividades de serviços, mesmo da rede privada, que possam ser realizadas à distância, seja preferencialmente implantado sistema de **Home Office**.

¹ *Home Office* é uma expressão inglesa que significa “**escritório em casa**”, na tradução literal para a língua portuguesa. Também conhecido pela sigla **SOHO** (*Small Office and Home Office*), este método de trabalho é normalmente usado por trabalhadores independentes, também conhecidos por *freelancers*. Algumas empresas possuem este sistema de trabalho quando os funcionários não precisam **ou não podem trabalhar no escritório**.

XIV – ficam canceladas, pelo período de 15 dias, as férias dos profissionais de saúde para que os mesmos atuem junto às Unidades Básicas de Saúde, na prevenção e proteção dos cuidados da saúde da população mediante Resolução e Convocação da Secretaria Municipal de Saúde se e quando for o caso.

XV – idosos e crianças, sempre que possível, permaneçam o maior tempo possível dentro de suas casas, diminuindo o contágio e disseminação do vírus;

XVI – os profissionais que estejam liberados do horário de trabalho ou direcionados para trabalhos em **home Office** permaneçam em suas casas, reduzindo a movimentação, aglomeração e circulação de pessoas;

XVII – pessoas com baixa imunidade (asma, pneumonia, tuberculose, câncer, renais crônicos e transplantados e outros grupos com maior atenção) evitem sair de casa.

XVIII – Nos locais de circulação de pessoas que impliquem em **abastecimento de alimentos, medicamentos e congêneres, comércio em geral bem como terminais urbanos de embarque e desembarque de passageiros**, recomenda-se reforçar as medidas de higienização de superfície e disponibilizar álcool gel 70% para os usuários, em local sinalizado devendo ser ainda disponibilizadas informações visíveis sobre higienização das mãos com sabonete líquido e papel toalha descartável nos lavatórios dos estabelecimentos.

Art. 4º – As despesas decorrentes da execução do presente Decreto e aquelas decorrentes do enquadramento em situação de emergência, devidamente justificadas, com obrigatória tramitação à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se, se necessário, inclusive no que estabelece a Lei Orgânica Municipal de Paty do Alferes para os casos enquadrados na referida situação e ainda em calamidade pública.

Art. 5º – As medidas estabelecidas neste Decreto terão vigência considerando a data de 16 de março de 2020, retroativamente e serão revistas de acordo com as orientações e recomendações do Ministério da Saúde e Governo do Estado do Rio de Janeiro e informadas diariamente através dos canais de comunicação oficial do Município de Paty do Alferes com centralização na página oficial www.patydoalferes.rj.gov.br.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário produzindo seus efeitos a partir de 16 de março de 2020 e terá vigência no prazo estabelecido de 15 dias devendo o Poder Executivo promover a comunicação com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da permanência, prorrogação ou cancelamento da vigência dos protocolos e medidas estabelecidos no todo ou em parte em obediência às recomendações da OMS – Organização Mundial de Saúde, Ministério da Saúde e Governo do Estado do Rio de Janeiro.

Paty do Alferes, 18 de Março de 2020.

Eurico Pinheiro Bernardes Neto
Prefeito Municipal

COMUNICADO

PREGÃO 016/2020

O Município de Paty do Alferes torna público que encontra-se disponível na íntegra em seu site a ata de registro de preços para **PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO E AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO**

Prazo de Vigência: 12 meses

Ata disponível na íntegra no site oficial do Município:
www.patydoalferes.rj.gov.br/licitacoes

Paty do Alferes, 18 de Março de 2020.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PODER EXECUTIVO-PREFEITO:EURICO PINHEIRO
BERNARDES NETO-VICE PREFEITO: ARLINDO ROSA DE AZEVEDO-Chefe de Gabinete:**PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE-Secretário de Governo:** THIAGO VANIER
PERALTA-Secretário de Obras e Serviços Públicos: ALEXANDRE VEIGA LISBOA -Secretária de Turismo:**ANA PAULA CUNHA DE OLIVEIRA-Secretário de Cultura, Economia Criativa e Desenvolvimento Econômico:** JOSÉ HENRIQUE CARVALHO GONÇALVES-Secretária de Saúde:**FABIANA CERQUEIRA DA SILVA ABREU -Secretário de Meio Ambiente:** ANDRÉ DANTAS MARTINS -Secretário de Educação: EURICO PINHEIRO BERNARDES JÚNIOR-Secretária de Fazenda: MARIA CRISTINA DA ROCHA SANTOS-Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural: NILSON DE CARVALHO OLIVEIRA -Secretário de Planejamento:**GILVACIR VIDAL DRAIA-Secretária de Administração:** PAULA REZENDE FILGUEIRAS-Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação: JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES -Secretário de Ordem Pública: DENILSON MONSORES DA SILVA -Secretário de Esportes e Lazer: LUIZ FERNANDO DE PAULA ESPINDOLA - Procurador Geral do Município: MARCELO BASBUS MOURÃO-Controlador Geral: JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

PODER LEGISLATIVO-Presidente: JULIANO BALBINO DE MELO-Vice Presidente: JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-1º Secretário: HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO-2º Secretário: LEONARDO GOMES COSTA-Vereadores:AROLD RODRIGUES ORÉM, GUILHERME ROSA RODRIGUES , DENILSON DA COSTA NOGUEIRA , OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO, ROMULO ROSA DE CARVALHO, VALMIR DOS SANTOS FERNANDES E WILSON ROSA DE SOUZA-Procurador Jurídico:IVAN TADEU MOREIRA ESTEVES JUNIOR-Diretora de Compas e Planejamento: LUCIMAR PECORARO MARQUES-Diretora de Orçamento e Finanças:SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA-Diretora Geral:VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO-Diretora de Controle Interno:SILVIA APARECIDA F. FAGUNDES-Diretor de Administração Patrimonial e Tecnologia da Informação: RODRIGO BARSANO DE SOUZA

COMUNICADO

PREGÃO 127/2019

O Município de Paty do Alferes torna público que encontra-se disponível na íntegra em seu site a ata de registro de preços para **PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**

Prazo de Vigência: 12 meses

Ata disponível na íntegra no site oficial do Município:
www.patydoalferes.rj.gov.br/licitacoes

Paty do Alferes, 18 de Março de 2020.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO Nº 095/2020

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou **Contrato nº 095/2020**, celebrado com **VERA ELMOR** tendo como objeto a LOAÇÃO DE IMÓVEL situado à Rua Arcozelo, s/n, Arcozelo – Paty do Alferes, para instalação temporária da Escola Nº Sra. Das Graças, no valor mensal de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), perfazendo um valor total de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais), tendo prazo de vigência de 11 (onze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Paty do Alferes, 11 de março de 2020.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
 Prefeito Municipal



EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292 de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso na Divisão de Divulgação e Eventos do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,
 Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
 (24)2485-1234
www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br
 Tiragem 110 exemplares

DECRETO Nº 6192 DE 18 DE MARÇO DE 2020.

REGULAMENTA AS TABELAS DE VENCIMENTOS
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE
PATY DO ALFERES, NA FORMA DA LEI Nº 2.678 DE
17/03/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 2.678 de 17 de março do ano em curso, que trata da revisão salarial dos servidores públicos municipais prevista no art. 85 da Lei Municipal nº 1519, de 19/09/08;

DECRETA:

Art. 1º – Ficam regulamentadas por este Decreto, através dos seus Anexos, às Tabelas de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Paty do Alferes, com a revisão salarial de 5,71% (cinco virgula setenta e um por cento) em uma única parcela, a partir de 1º de março do ano em curso, incidindo sobre o vencimento básico vigente no mês de fevereiro de 2020.

Art. 2º – As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se, se necessário.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 20 de março de 2020.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO

Prefeito Municipal

Tabela de Vencimento – Nível Fundamental e Médio

MARÇO/2020											
Cargos	Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Auxiliar de Serviços Gerais I, Auxiliar de Obras e Serviços Públicos	I	975,20	1.004,46	1.034,59	1.065,63	1.097,60	1.130,52	1.164,44	1.199,37	1.235,35	1.272,41
Coveiro, Merendeira, Auxiliar de Oficina Mecânica	II	1.130,52	1.164,44	1.199,37	1.235,35	1.272,41	1.310,59	1.349,90	1.390,40	1.432,11	1.475,08
Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Creche, Cuidador, Educador Social, Facilitador de Of. de Corte e Costura, Facilitador de Of. de Artesanato em Geral, Facilitador de Of. De Música, Facilitador de Of. De Recreação, Telefonista	III	1.310,59	1.349,90	1.390,40	1.432,11	1.475,08	1.519,33	1.564,91	1.611,86	1.660,21	1.710,02
Auxiliar de Consultório Dentário, Artífice de Obras e Serviços Públicos, Mecânico de Veículos e Máquinas Pesadas, Eletricista de Autos, Motorista	IV	1.519,33	1.564,91	1.611,86	1.660,21	1.710,02	1.761,32	1.814,16	1.868,58	1.924,64	1.982,38
Orientador Social	IV-A	1.615,66	1.664,13	1.714,05	1.765,48	1.818,44	1.872,99	1.929,18	1.987,06	2.046,67	2.108,07
Agente Administrativo I, Guarda Municipal I, Agente de Turismo, Operador de Máquinas Pesadas	V	1.761,32	1.814,16	1.868,58	1.924,64	1.982,38	2.041,85	2.103,11	2.166,20	2.231,19	2.298,12
Agente Administrativo II, Auxiliar de Consultório Dentário "B", Guarda Municipal II, Cargos de Nível Técnico	VI	2.041,85	2.103,11	2.166,20	2.231,19	2.298,12	2.367,07	2.438,08	2.511,22	2.586,56	2.664,15
Fiscal de Meio Ambiente, Fiscal de Tributos, Fiscal de Obras, Fiscal de Posturas	VII	2.367,07	2.438,08	2.511,22	2.586,56	2.664,15	2.744,08	2.826,40	2.911,19	2.998,53	3.088,48
Técnico de Enfermagem B	VII-A	2.722,40	2.804,07	2.888,19	2.974,84	3.064,09	3.156,01	3.250,69	3.348,21	3.448,65	3.552,11

**ANEXO II****Tabela de Vencimento – Nível Superior**

MARÇO/2020											
	Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Cargos de Nível Superior - Classe I	VIII	2.619,51	2.698,10	2.779,04	2.862,41	2.948,28	3.036,73	3.127,83	3.221,67	3.318,32	3.417,87
Cargos de Nível Superior - Classe II	IX	3.520,40	3.626,01	3.734,79	3.846,84	3.962,24	4.081,11	4.203,54	4.329,65	4.459,54	4.593,33
Cargos de Nível Superior - Classe III	X	4.731,13	4.873,06	5.019,25	5.169,83	5.324,92	5.484,67	5.649,21	5.818,69	5.993,25	6.173,05

ANEXO III**Tabela de Vencimento – Nível Superior B**

MARÇO/2020											
Enfermeiro "B" I	XI	3.401,93	3.503,99	3.609,11	3.717,38	3.828,90	3.943,77	4.062,08	4.183,94	4.309,46	4.438,75
Enfermeiro "B" II	XII	4.558,60	4.695,36	4.836,22	4.981,31	5.130,74	5.284,67	5.443,21	5.606,50	5.774,70	5.947,94
Enfermeiro "B" III	XIII	6.108,50	6.291,76	6.480,51	6.674,92	6.875,17	7.081,43	7.293,87	7.512,68	7.738,07	7.970,21

MARÇO/2020											
Odontólogo "B" I Médico "B" I	XIV	5.239,01	5.396,18	5.558,07	5.724,81	5.896,55	6.073,45	6.255,65	6.443,32	6.636,62	6.835,72
Odontólogo "B" II Médico "B" II	XV	7.020,29	7.230,90	7.447,83	7.671,26	7.901,40	8.138,44	8.382,59	8.634,07	8.893,09	9.159,89
Odontólogo "B" III Médico "B" III	XVI	9.407,18	9.689,40	9.980,08	10.279,48	10.587,86	10.905,50	11.232,66	11.569,64	11.916,73	12.274,24

**ANEXO IV****Tabela de Vencimento – Magistério****MARÇO/2020**

CARGO	PADRÃO									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
PROFESSOR A	1.663,49	1.679,17	1.695,96	1.721,44	1.747,25	1.773,46	1.808,93	1.845,12	1.882,03	1.919,65
	94,99	95,88	96,84	98,29	99,77	101,26	103,29	105,36	107,46	109,61
	1.758,48	1.775,05	1.792,80	1.819,73	1.847,02	1.874,72	1.912,22	1.950,48	1.989,49	2.029,26

CARGO	PADRÃO									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
PROFESSOR B	1.995,59	2.015,56	2.035,69	2.066,22	2.097,23	2.128,65	2.171,19	2.214,58	2.258,83	2.304,02
	113,95	115,09	116,24	117,98	119,75	121,55	123,97	126,45	128,98	131,56
	2.109,54	2.130,65	2.151,93	2.184,20	2.216,98	2.250,20	2.295,16	2.341,03	2.387,81	2.435,58

CARGO	PADRÃO									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
PROF. ORIENTADOR PEDAGÓGICO	2.228,17	2.250,43	2.272,92	2.307,03	2.341,59	2.376,71	2.424,21	2.472,74	2.522,13	2.572,53
	127,23	128,50	129,78	131,73	133,70	135,71	138,42	141,19	144,01	146,89
	2.355,40	2.378,93	2.402,70	2.438,76	2.475,29	2.512,42	2.562,63	2.613,93	2.666,14	2.719,42

CARGO	PADRÃO									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
SUPERVISOR EDUCACIONAL	2.228,17	2.250,43	2.272,92	2.307,03	2.341,59	2.376,71	2.424,21	2.472,74	2.522,13	2.572,53
	127,23	128,50	129,78	131,73	133,70	135,71	138,42	141,19	144,01	146,89
	2.355,40	2.378,93	2.402,70	2.438,76	2.475,29	2.512,42	2.562,63	2.613,93	2.666,14	2.719,42

ANEXO V**Tabela de Vencimentos – Cargos de Provimento em Comissão
e Função Gratificada**

SÍMBOLO	NÍVEL	VALOR ANTIGO	5,71 %	MARÇO 2020
DAS-1	DAS-1	3.142,28	179,42	3.321,70
DAS-2	DAS-2	2.513,92	143,54	2.657,46
DAS-3	DAS-3	1.885,45	107,66	1.993,11
DAS-4	DAS-4	1.382,66	78,95	1.461,61
DAS-5	DAS-5	1.005,57	57,42	1.062,99
DAS-6	DAS-6	628,48	35,89	664,37
FG-1	FG-1	889,92	50,81	940,73
FG-2	FG-2	668,57	38,18	706,75
FG-3	FG-3	469,67	26,82	496,49
FGDG – 1	FGDG – 1	1.558,49	88,99	1.647,48
FGDG – 2	FGDG – 2	1.359,59	77,63	1.437,22
FGDG – 3	FGDG – 3	1.138,24	64,99	1.203,23
FGDG – 4	FGDG – 4	939,34	53,64	992,98
FGDG – 5	FGDG – 5	668,57	38,18	706,75
FGDP – 1	FGDP – 1	1.359,59	77,63	1.437,22
FGDP – 2	FGDP – 2	1.138,24	64,99	1.203,23
FGDP – 3	FGDP – 3	939,34	53,64	992,98
FGDP – 4	FGDP – 4	668,57	38,18	706,75
FGDP – 5	FGDP – 5	469,67	26,82	496,49

**DECRETO Nº 6193 DE 18 DE MARÇO DE 2020.**

Dispõe sobre o reajuste do Auxílio Alimentação em 5,71% (cinco virgula setenta e um por cento) para o mês de março/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o artigo 123 da Lei Municipal nº 1.519 de 19 de setembro de 2008 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PATY DO ALFERES e a Lei Municipal nº 2.402 de 02 de abril de 2018;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.678 de 17/03/2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado em R\$ 8,00 (oito reais) com vigência a partir do mês de março do ano em curso, o valor do Auxílio Alimentação dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 18 de março de 2020

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL Nº 35/2020 - SMA

A Secretária de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o resultado final do Concurso Público e do Processo Seletivo, homologados através dos Decretos nº 4.536/2016 e nº 4.537/2016, publicados no Diário Oficial do Município de nº 2317, de 20/04/2016 e Decreto nº 4.541/2016, publicado no Diário Oficial do Município de nº 2322, de 29/04/2016;

CONVOCA o candidato abaixo relacionado, para se apresentar na forma indicada, na sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, situada à Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro – Paty do Alferes – RJ.

O candidato deverá se apresentar à Secretaria Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas, no horário das 12h30min às 17 horas, para instrução dos procedimentos relativos à sua investidura, até o dia 25 de março de 2020.

No ato de apresentação o candidato será orientado para comparecimento ao serviço de perícia médica, nos termos do Decreto nº 4.555/2016, devendo concluir todos os procedimentos para fins de admissão nos prazos fixados, contados da data de sua apresentação.

O descumprimento dos prazos ora fixados implicarão em desistência e respectiva perda da vaga.

Paty do Alferes, 18 de março de 2020.

PAULA REZENDE FILGUEIRAS
Secretária de Administração,
Recursos Humanos e Gestão de Pessoas

ANEXO ÚNICO**FACIL. DE OFICINA DE RECREAÇÃO**

Nº INSCRIÇÃO	NOME
66828-1	RICARDO DA SILVA GALVAO

EDITAL Nº 36/2020 - SMA

A Secretária de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o resultado final do Concurso Público e do Processo Seletivo, homologados através dos Decretos nº 4.536/2016 e nº 4.537/2016, publicados no Diário Oficial do Município de nº 2317, de 20/04/2016 e Decreto nº 4.541/2016, publicado no Diário Oficial do Município de nº 2322, de 29/04/2016;

CONVOCA a candidata abaixo relacionada, para se apresentar na forma indicada, na sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, situada à Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro – Paty do Alferes – RJ.

A candidata deverá se apresentar à Secretaria Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas, no horário das 12h30min às 17 horas, para instrução dos procedimentos relativos à sua investidura, até o dia 25 de março de 2020.

No ato de apresentação a candidata será orientada para comparecimento ao serviço de perícia médica, nos termos do Decreto nº 4.555/2016, devendo concluir todos os procedimentos para fins de admissão nos prazos fixados, contados da data de sua apresentação.

O descumprimento dos prazos ora fixados implicarão em desistência e respectiva perda da vaga.

Paty do Alferes, 18 de março de 2020.

PAULA REZENDE FILGUEIRAS
Secretária de Administração,
Recursos Humanos e Gestão de Pessoas

ANEXO ÚNICO**BERÇARISTA**

Nº INSCRIÇÃO	NOME
65433-2	GEISY GUIMARAES DOS SANTOS GOMES

PORTARIA Nº 144/2020 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ANATILDE VEIGA MATIAS**, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE GABINETE**, Símbolo DAS-3, sendo-lhe atribuída gratificação pela representação da função, no valor de 100% (cem por cento) do símbolo correspondente. Lotada no **GABINETE DO PREFEITO**.

TAL PERCENTUAL ENQUADRA-SE NO CRITÉRIO "EXIGÊNCIA".

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 10 de março do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 18 de março de 2020.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL



TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

ADITAMENTO CONTRATUAL
QUADRO DE IDENTIFICAÇÃO- QUALIFICAÇÃO E DADOS FUNCIONAIS

CONTRATO DE TRABALHO MATRÍCULA/ Nº	3363/04
NOME DO CONTRATADO	ANA MARIA LORETO MARTINHO DE CARVALHO
C.P.F.	02587036798
NACIONALIDADE	BRASILEIRA
NATURALIDADE	RIO DE JANEIRO
ESTADO CIVIL	CASADA
ENDEREÇO	RUA JOSE DE OLIVEIRA, nº 712 CASA 1 - ARCOZELO - PATY DO ALFERES - RJ
PRINCIPAL DISPOSITIVO LEGAL	LEI Nº 1563 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2009 -
LEI VIGENTE DE PRORROGAÇÃO	LEI Nº 2292 DE 09/03/2017
CARGO OU FUNÇÃO	INSPETOR ESCOLAR
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO	09/03/2020 A 09/03/2021

Termo aditivo que entre si celebram de um lado, a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, com sede à rua Sebastião de Lacerda, nº 35 – centro – Paty do Alferes/RJ, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, **EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**, brasileiro C.P.F.. nº 101.339.427-59- denominada como contratante e de outro lado o contratado Sr (a). **ANA MARIA LORETO MARTINHO DE CARVALHO**, contratado(a).

CLÁUSULA 1ª - Pelo presente termo resolvem de comum acordo prorrogar o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado até 1 (um) ano a contar da assinatura, conforme citado no quadro acima, em conformidade com a Lei nº 2292, de 09 de março de 2017, precisamente quanto ao previsto no artigo 4º que prevê a vigência do programa enquanto durar o processo de elaboração e realização de concurso público para provimento dos referidos cargos em caráter efetivo na forma disposta na Constituição da República Federativa do Brasil, em seu artigo 37.

CLÁUSULA 2ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo.

Assim por estarem de acordo com as cláusulas acima, firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que o mesmo produza os seus devidos e jurídicos efeitos legais.

PATY DO ALFERES, 09 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
CONTRATANTE (Chefe do Poder Executivo)

CONTRATADO
ANA MARIA LORETO MARTINHO DE CARVALHO

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

ADITAMENTO CONTRATUAL
QUADRO DE IDENTIFICAÇÃO- QUALIFICAÇÃO E DADOS FUNCIONAIS

CONTRATO DE TRABALHO MATRÍCULA/ Nº	3364/04
NOME DO CONTRATADO	CLAUDINEI DE SOUZA RODRIGUES
C.P.F.	02039459723
NACIONALIDADE	BRASILEIRA
NATURALIDADE	RIO DE JANEIRO
ESTADO CIVIL	SOLTEIRO
ENDEREÇO	IRINEU REIS, nº 521 - GRANJA/AVELAR - PATY DO ALFERES - RJ
PRINCIPAL DISPOSITIVO LEGAL	LEI Nº 1563 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2009-
LEI VIGENTE DE PRORROGAÇÃO	LEI Nº 2292 DE 09/03/2017
CARGO OU FUNÇÃO	INSPETOR ESCOLAR
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO	09/03/2020 A 09/03/2021

Termo aditivo que entre si celebram de um lado, a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, com sede à rua Sebastião de Lacerda, nº 35 – centro – Paty do Alferes/RJ, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, **EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**, brasileiro C.P.F.. nº 101.339.427-59- denominada como contratante e de outro lado o contratado Sr (a). **CLAUDINEI DE SOUZA RODRIGUES**, contratado(a).

CLÁUSULA 1ª - Pelo presente termo resolvem de comum acordo prorrogar o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado até 1 (um) ano a contar da assinatura, conforme citado no quadro acima, em conformidade com a Lei nº 2292, de 09 de março de 2017, precisamente quanto ao previsto no artigo 4º que prevê a vigência do programa enquanto durar o processo de elaboração e realização de concurso público para provimento dos referidos cargos em caráter efetivo na forma disposta na Constituição da República Federativa do Brasil, em seu artigo 37.

CLÁUSULA 2ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo.

Assim por estarem de acordo com as cláusulas acima, firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que o mesmo produza os seus devidos e jurídicos efeitos legais.

PATY DO ALFERES, 09 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
CONTRATANTE (Chefe do Poder Executivo)

CONTRATADO
CLAUDINEI DE SOUZA RODRIGUES

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

ADITAMENTO CONTRATUAL
QUADRO DE IDENTIFICAÇÃO- QUALIFICAÇÃO E DADOS FUNCIONAIS

CONTRATO DE TRABALHO MATRÍCULA/ Nº	3360/04
NOME DO CONTRATADO	DIEGO BACELLAR DE SOUZA
C.P.F.	14023714704
NACIONALIDADE	BRASILEIRA
NATURALIDADE	RIO DE JANEIRO
ESTADO CIVIL	SOLTEIRO
ENDEREÇO	PEREGRINO RODRIGUES LEAL, nº 97 - PATY DO ALFERES - RJ
PRINCIPAL DISPOSITIVO LEGAL	LEI Nº 1563 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2009-
LEI VIGENTE DE PRORROGAÇÃO	LEI Nº 2292 DE 09/03/2017
CARGO OU FUNÇÃO	INSPETOR ESCOLAR
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO	09/03/2020 A 09/03/2021

Termo aditivo que entre si celebram de um lado, a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, com sede à rua Sebastião de Lacerda, nº 35 – centro – Paty do Alferes/RJ, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, **EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**, brasileiro C.P.F.. nº 101.339.427-59- denominada como contratante e de outro lado o contratado Sr (a). **DIEGO BACELLAR DE SOUZA**, contratado(a).

CLÁUSULA 1ª - Pelo presente termo resolvem de comum acordo prorrogar o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado até 1 (um) ano a contar da assinatura, conforme citado no quadro acima, em conformidade com a Lei nº 2292, de 09 de março de 2017, precisamente quanto ao previsto no artigo 4º que prevê a vigência do programa enquanto durar o processo de elaboração e realização de concurso público para provimento dos referidos cargos em caráter efetivo na forma disposta na Constituição da República Federativa do Brasil, em seu artigo 37.

CLÁUSULA 2ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo.

Assim por estarem de acordo com as cláusulas acima, firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que o mesmo produza os seus devidos e jurídicos efeitos legais.

PATY DO ALFERES, 09 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
CONTRATANTE (Chefe do Poder Executivo)

CONTRATADO
DIEGO BACELLAR DE SOUZA

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

ADITAMENTO CONTRATUAL
QUADRO DE IDENTIFICAÇÃO- QUALIFICAÇÃO E DADOS FUNCIONAIS

CONTRATO DE TRABALHO MATRÍCULA/ Nº	3370/04
NOME DO CONTRATADO	CELIA ALMEIDA FARIA
C.P.F.	49688740730
NACIONALIDADE	BRASILEIRA
NATURALIDADE	RIO DE JANEIRO
ESTADO CIVIL	CASADA
ENDEREÇO	RUA DR. PEDRO PAULO DE ANDRADE, nº 325 - CONCEIÇÃO - MIGUEL PEREIRA - RJ
PRINCIPAL DISPOSITIVO LEGAL	LEI Nº 1563 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2009-
LEI VIGENTE DE PRORROGAÇÃO	LEI Nº 2292 DE 09/03/2017
CARGO OU FUNÇÃO	INSPETOR ESCOLAR
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO	09/03/2020 A 09/03/2021

Termo aditivo que entre si celebram de um lado, a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, com sede à rua Sebastião de Lacerda, nº 35 – centro – Paty do Alferes/RJ, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, **EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**, brasileiro C.P.F.. nº 101.339.427-59- denominada como contratante e de outro lado o contratado Sr (a). **CELIA ALMEIDA FARIA**, contratado(a).

CLÁUSULA 1ª - Pelo presente termo resolvem de comum acordo prorrogar o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado até 1 (um) ano a contar da assinatura, conforme citado no quadro acima, em conformidade com a Lei nº 2292, de 09 de março de 2017, precisamente quanto ao previsto no artigo 4º que prevê a vigência do programa enquanto durar o processo de elaboração e realização de concurso público para provimento dos referidos cargos em caráter efetivo na forma disposta na Constituição da República Federativa do Brasil, em seu artigo 37.

CLÁUSULA 2ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo.

Assim por estarem de acordo com as cláusulas acima, firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que o mesmo produza os seus devidos e jurídicos efeitos legais.

PATY DO ALFERES, 09 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
CONTRATANTE (Chefe do Poder Executivo)

CONTRATADO
CELIA ALMEIDA FARIA



TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

ADITAMENTO CONTRATUAL
QUADRO DE IDENTIFICAÇÃO- QUALIFICAÇÃO E DADOS FUNCIONAIS

CONTRATO DE TRABALHO MATRÍCULA/ Nº	3361/04
NOME DO CONTRATADO	MARLENE DE OLIVEIRA MOL
C.P.F.	39398897768
NACIONALIDADE	BRASILEIRA
NATURALIDADE	RIO DE JANEIRO
ESTADO CIVIL	CASADA
ENDEREÇO	RUA DEPUTADO JOSÉ VAZ, nº 165 - AVELAR - PATY DO ALFERES - RJ
PRINCIPAL DISPOSITIVO LEGAL	LEI Nº 1563 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2009-
LEI VIGENTE DE PRORROGAÇÃO	LEI Nº 2292 DE 09/03/2017
CARGO OU FUNÇÃO	INSPETOR ESCOLAR
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO	09/03/2020 A 09/03/2021

Termo aditivo que entre si celebram de um lado, a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, com sede à rua Sebastião de Lacerda, nº 35 – centro – Paty do Alferes/RJ, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, **EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**, brasileiro C.P.F.. nº 101.339.427-59- denominada como contratante e de outro lado o contratado Sr (a). **MARLENE DE OLIVEIRA MOL**, contratado(a).

CLAUSULA 1ª - Pelo presente termo resolvem de comum acordo prorrogar o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado até 1 (um) ano a contar da assinatura, conforme citado no quadro acima, em conformidade com a Lei nº 2292, de 09 de março de 2017, precisamente quanto ao previsto no artigo 4º que prevê a vigência do programa enquanto durar o processo de elaboração e realização de concurso público para provimento dos referidos cargos em caráter efetivo na forma disposta na Constituição da República Federativa do Brasil, em seu artigo 37.

CLÁUSULA 2ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo.

Assim por estarem de acordo com as cláusulas acima, firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que o mesmo produza os seus devidos e jurídicos efeitos legais.

PATY DO ALFERES, 09 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
CONTRATANTE (Chefe do Poder Executivo)

CONTRATADO
MARLENE DE OLIVEIRA MOL

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

ADITAMENTO CONTRATUAL
QUADRO DE IDENTIFICAÇÃO- QUALIFICAÇÃO E DADOS FUNCIONAIS

CONTRATO DE TRABALHO MATRÍCULA/ Nº	3362/04
NOME DO CONTRATADO	VANDA DIAS DE CASTRO MOTA
C.P.F.	89154738768
NACIONALIDADE	BRASILEIRA
NATURALIDADE	RIO DE JANEIRO
ESTADO CIVIL	VIUVA
ENDEREÇO	RUA DR. HAMILTON ALEXANDRE, nº 26 CASA 01 - CENTRO - MIGUEL PEREIRA - RJ
PRINCIPAL DISPOSITIVO LEGAL	LEI Nº 1563 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2009-
LEI VIGENTE DE PRORROGAÇÃO	LEI Nº 2292 DE 09/03/2017
CARGO OU FUNÇÃO	INSPETOR ESCOLAR
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO	09/03/2020 A 09/03/2021

Termo aditivo que entre si celebram de um lado, a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, com sede à rua Sebastião de Lacerda, nº 35 – centro – Paty do Alferes/RJ, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, **EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**, brasileiro C.P.F.. nº 101.339.427-59- denominada como contratante e de outro lado o contratado Sr (a). **VANDA DIAS DE CASTRO MOTA**, contratado(a).

CLAUSULA 1ª - Pelo presente termo resolvem de comum acordo prorrogar o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado até 1 (um) ano a contar da assinatura, conforme citado no quadro acima, em conformidade com a Lei nº 2292, de 09 de março de 2017, precisamente quanto ao previsto no artigo 4º que prevê a vigência do programa enquanto durar o processo de elaboração e realização de concurso público para provimento dos referidos cargos em caráter efetivo na forma disposta na Constituição da República Federativa do Brasil, em seu artigo 37.

CLÁUSULA 2ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo.

Assim por estarem de acordo com as cláusulas acima, firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que o mesmo produza os seus devidos e jurídicos efeitos legais.

PATY DO ALFERES, 09 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
CONTRATANTE (Chefe do Poder Executivo)

CONTRATADO
VANDA DIAS DE CASTRO MOTA

